



=LEI Nº 1690 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021=

“DISPÕE E AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS SP. (HA HOSPITAL DE AMOR – BARRETOS – FUNDAÇÃO PIO XII), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mediante subvenção ao **Hospital do Câncer de Barretos SP. (HA Hospital de Amor – Barretos – FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ sob n. 49.150.352/0002-01)**, a importância de até R\$3.000,00 (três mil reais), mensais, durante o exercício de 2021.

Art. 2º) - O valor do repasse subvencionado, será devidamente prestado conta, no final do exercício de 2021, pelo Hospital do Câncer de Barretos SP., **(HA Hospital de Amor – Barretos – FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ sob n. 49.150.352/0002-01)**.

Art. 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

01	<i>Prefeitura Municipal de Buritizal</i>
02	<i>Poder Executivo</i>
0204	<i>Departamento Municipal de Saúde</i>
020411	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>
10	<i>Saúde</i>
10301	<i>Atenção Básica</i>
103010150	<i>Ações Médicas Básicas – UBS</i>
10301015020800000	<i>Administração da Saúde Pública</i>

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 22 de setembro de 2021.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.